



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - SRP

Sistema de Registro de Preços

Protocolo Nº: 564/2015

Processo Administrativo Nº 036/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **20/03/2015, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, escolas da rede municipal de ensino e Departamento de Cultura, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **20 de março de 2015**, com início **a partir das 14h**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 20 de março de 2015**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo “e-mail” compras.santoaugusto@hotmail.com.

3.6 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Licitações ou por meio do e-mail compras.santoaugusto@hotmail.com.

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **20/03/2015, às 14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, especificada na alínea “a” é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração ME e EPP quando for o caso, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2015

5.2 A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, demais especificações e a marca do produto a ser entregue;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3 Dentro do envelope, o proponente deverá apresentar 01 (um) CD ou DVD contendo a proposta de preços digitada no sistema Compras-AUTOCOTAÇÃO, que deverá ser baixado no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br>, devidamente gravada.

Obs. Observar a versão, buscar a mais atualizada.

5.3.1 O arquivo contendo os itens está disponibilizado junto com o Edital no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br.

5.3.2 As instruções para instalação e utilização do programa AUTOCOTAÇÃO, estão no **ANEXO III** deste Edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,02 (dois centavos)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2015

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, declarando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.7 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.10 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.11 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues descarregados, nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Santo Augusto-RS, ou onde esta indicar, dentro do perímetro urbano e rural do Município, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

12.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, bem como, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando a legislação assim exigir.

12.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

12.4 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

12.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

12.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

13.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

13.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

13.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 020/2015**.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

18 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

18.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;

d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;

e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de excelente qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

18.2 Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos itens;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

19 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

19.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.3 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

19.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.7 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.9 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.11 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.12 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

19.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

19.14 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA REGISTRO DE PREÇOS e

ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO.

Santo Augusto-RS, 03 de março de 2015

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, escolas da rede municipal de ensino e Departamento de Cultura, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit. (R\$)
01	50	Un	Alvenarite, em embalagem de 01 litro.	5,00
02	30	Un	Alvenarite, em embalagem de 05 litro.	22,37
03	30	Kg	Arame queimado nº 12.	9,49
04	30	Kg	Arame queimado nº 14.	8,50
05	30	Kg	Arame queimado nº 16.	9,87
06	30	Kg	Arame queimado nº 18.	9,75
07	30	Kg	Arame galvanizado, nº 12.	10,99
08	30	Kg	Arame galvanizado, nº 14.	9,00
09	30	Kg	Arame galvanizado, nº 16.	11,24
10	30	Kg	Arame galvanizado, nº 18.	10,80
11	100	M³	Areia média.	109,99
12	50	M³	Areia fina.	270,00
13	30	M³	Areião.	140,00
14	100	Sc	Argamassa para uso interno, saca de 20Kg.	8,62
15	100	Sc	Argamassa para uso externo, saca de 20Kg.	18,44
16	50	Un	Argamassa piso sobre piso, saca de 20Kg.	24,74
17	150	Un	Barra de ferro de construção 4.2mm, medindo 12 metros.	5,94
18	100	Un	Barra de ferro de construção 5.0mm, medindo 12 metros.	8,12
19	100	Un	Barra de ferro de construção 6.3mm, medindo 12 metros.	14,89
20	150	Un	Barra de ferro de construção 5/16, medindo 12 metros.	21,74
21	100	Un	Barra de ferro de construção 3/8, medindo 12 metros.	32,44
22	100	Un	Barra de ferro de construção 1/2, medindo 12 metros.	47,74
23	150	Sc	Cal, saca com 20Kg, indicada no preparo de argamassas para salpique, assentamento de tijolos e revestimentos internos e externos.	9,87
24	200	Sc	Cimento CP II, saca de 50Kg.	28,37
25	200	Sc	Cimento CP IV, saca de 50Kg.	30,50
26	100	Par	Cumeeira fibrocimento, 4mm	10,70
27	50	Un	Cumeeira fibrocimento, 6mm 10º.	26,50
28	100	Un	Cumeeira fibrocimento, 6mm 15º.	27,50
29	100	Un	Cumeeira fibrocimento, 6mm 20º.	26,50
30	50	Un	Cumeeira fibrocimento, 6mm 25º.	26,50
31	50	Un	Cumeeira fibrocimento, 6mm 30º.	26,50
32	50	Un	Lixa ferro nº 80.	1,59
33	50	Un	Lixa ferro nº 100.	1,59
34	50	Un	Lixa ferro nº 120.	1,59
35	50	Un	Lixa ferro nº 150.	1,59
36	50	Un	Lixa ferro nº 180.	1,59
37	50	Un	Lixa ferro nº 220.	1,59
38	50	Un	Lixa massa nº 80.	0,89
39	50	Un	Lixa massa nº 100.	0,89
40	50	Un	Lixa massa nº 120.	0,89
41	50	Un	Lixa massa nº 150.	0,89
42	50	Un	Lixa massa nº 180.	0,89
43	50	Un	Lixa massa nº 220.	0,89
44	50	Un	Lixa madeira nº 80.	0,89
45	50	Un	Lixa madeira nº 100.	0,89
46	50	Un	Lixa madeira nº 120.	0,89
47	50	Un	Lixa madeira nº 150.	0,89
48	50	Un	Lixa madeira nº 180.	0,89
49	50	Un	Lixa madeira nº 220.	0,89
50	1.000	M²	Lona preta 100 micras, com 06 metros de largura.	6,24
51	1.000	M²	Lona preta 100 micras, com 08 metros de largura.	8,74
52	1.000	M²	Lona preta 200 micras, com 06 metros de largura.	11,74
53	1.000	M²	Lona preta 200 micras, com 08 metros de largura.	15,44
54	1.000	Un	Parafuso para telha de fibrocimento de 6mm com conjunto de vedação (completo).	0,67



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

55	100	M³	Pedra brita nº 01.	89,00
56	100	Kg	Prego telheiro, 18x27.	16,50
57	50	Un	Telha de fibrocimento 4mm, 1,53m.	11,50
58	100	Un	Telha de fibrocimento 4mm, 1,83m.	10,49
59	100	Un	Telha de fibrocimento 4mm, 2,13m.	11,44
60	200	Un	Telha de fibrocimento 4mm, 2,44m.	12,50
61	50	Un	Telha de fibrocimento 6mm, medindo 1,00x1,22m.	26,40
62	50	Un	Telha de fibrocimento 6mm, medindo 1,00x1,53m.	28,50
63	100	Un	Telha de fibrocimento 6mm, medindo 1,00x1,83m.	35,44
64	150	Un	Telha de fibrocimento 6mm, medindo 1,00x2,13m.	42,39
65	250	Un	Telha de fibrocimento 6mm, medindo 1,00x2,44m.	47,37
66	100	Un	Telha de fibrocimento 6mm, medindo 1,00x3,05m.	59,89
67	50	Un	Telha de fibrocimento 6mm, medindo 1,00x3,66m.	70,44
68	50.000	Un	Tijolo furado, com 06 furos, boa qualidade, nas dimensões 9x14x19cm, cor vermelha.	0,44
69	50.000	Un	Tijolo maciço, boa qualidade.	0,43
70	10	Gl	Esmalte sintético branco, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
71	10	Gl	Esmalte sintético branco gelo, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 A 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
72	10	Gl	Esmalte sintético verde, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 A 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
73	10	Gl	Esmalte sintético areia, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
74	10	Gl	Esmalte sintético cinza médio, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
75	10	Gl	Esmalte sintético preto, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
76	10	Gl	Esmalte sintético verde médio, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
77	10	Gl	Esmalte sintético amarelo, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
78	10	Gl	Esmalte sintético vermelho, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
79	10	Gl	Esmalte sintético azul, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo.	72,74
80	10	Lata	Tinta para piso, cor verde, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 130 a 150 m² /demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² galão/demão para superfície rústica, indicada para pisos internos e externos.	193,99
81	10	Lata	Tinta para piso, cor concreto, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 130 a 150 m² /demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² galão/demão para superfície rústica, indicada para pisos internos e externos.	193,99
82	10	Lata	Tinta para piso, cor cinza médio, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 130 a 150 m² /demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² galão/demão para superfície rústica, indicada para pisos internos e externos.	193,99
83	2	Lata	Tinta para piso, cor branca, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 130 a 150 m² /demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² galão/demão para superfície rústica, indicada para pisos internos e externos.	193,99
84	10	Gl	Tinta para piso branca, galão 3,6 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, indicada para pisos internos e externos.	50,99
85	10	Lata	Tinta acrílica acetinada branco gelo 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	349,99
86	10	Gl	Tinta acrílica acetinada branco gelo 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	75,00
87	20	Lata	Tinta acrílica acetinada branco neve 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	343,99
88	10	Gl	Tinta acrílica acetinada branco neve 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	87,49
89	10	Lata	Tinta acrílica acetinada camurça 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	315,00
90	10	Gl	Tinta acrílica acetinada camurça 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	82,00
91	20	Lata	Tinta acrílica acetinada palha 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-	298,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

			mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	
92	10	Gl	Tinta acrílica acetinada palha 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	75,00
93	20	Lata	Tinta acrílica acetinada areia 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	298,00
94	10	Gl	Tinta acrílica acetinada areia 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	75,00
95	2	Lata	Tinta acrílica acetinada concreto 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	315,00
96	10	Gl	Tinta acrílica acetinada concreto 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	78,00
97	2	Lata	Tinta acrílica acetinada cinza claro 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	315,00
98	5	Gl	Tinta acrílica acetinada cinza claro 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	78,00
99	20	Lata	Tinta acrílica acetinada gelo 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	310,00
100	10	Gl	Tinta acrílica acetinada gelo 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	78,00
101	20	Lata	Tinta acrílica acetinada laranja 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	460,00
102	10	Gl	Tinta acrílica acetinada laranja 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	104,00
103	20	Lata	Tinta acrílica acetinada azul clara 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	329,00
104	10	Gl	Tinta acrílica acetinada azul clara 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	78,00
105	20	Lata	Tinta acrílica acetinada azul escura 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	485,00
106	10	Gl	Tinta acrílica acetinada azul escura 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	108,00
107	20	Lata	Tinta acrílica acetinada verde medio 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	393,00
108	20	Gl	Tinta acrílica acetinada verde medio 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	92,00
109	20	Lata	Tinta acrílica acetinada amarela 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	465,00
110	10	Gl	Tinta acrílica acetinada amarela 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	113,00
111	20	Lata	Tinta acrílica acetinada vermelha 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	435,00
112	10	Gl	Tinta acrílica acetinada vermelha 3,6 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento de 200 a 250 m ² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo.	95,00
113	5	Lata	Aguarrás mineral, lata de 5 l, para diluição de vernizes, esmaltes sintéticos e tintas à óleo, a serem aplicados à pincel, trincha ou rolo, 1ª linha.	58,99
114	10	Lata	Thinner lata de 5 l, 1ª linha.	62,00
115	20	Un	Cabo extensor para suporte a rolos e broxas p/ pintura, extensível até 3mts, 1ª	29,49

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



			linha.	
116	20	Un	Brocha para pintura retangular n.º 2, medidas aproximadas: 152 x 56mm 800/1 /182 x 80mm, com cerdas e cabo em polipropileno, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral.	7,37
117	20	Un	Suporte (garfo gaiola) para rolos de 23cm, conectável a cabo extensor do item 31.	8,24
118	20	Un	Rolo antigota de 23cm, produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.	13,74
119	20	Un	Rolo pele de carneiro de 23cm, com lâ extra longa e densa, com altura de 25mm, grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílico, pva, óleo, esmalte em paredes externas rugosas ou texturizadas.	25,44
120	20	Un	Rolo antigota de 9cm, produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.	7,74
121	20	Un	Rolo espuma 5cm	4,24
122	10	Gl	Verniz incolor sintético, galão 3,6 l, acabamento brilhante, 1ª linha, com rendimento de 30 a 70 m ² /demão para madeiras novas internas e externas e para repintura,	62,99
123	50	Un	Fita adesiva crepe 48x50.	9,44
124	50	Un	Fita adesiva crepe 24x50.	6,10
125	20	Sc	Cal para pintura 8 kg.	9,37
126	10	Un	Trincha 1/2", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha.	2,40
127	10	Un	Trincha 3/4", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha.	2,40
128	10	Un	Trincha 1 ½", dupla de cerdas pretas longas, indicada para tintas base óleo e esmalte, 1ª linha.	3,89
129	10	Un	Desenpenadeira aço cabo aberto 35x12.	22,75
130	20	Lata	Fundo preparador de parede, incolor, lata 18 l, 1ª linha, à base d'água, com rendimento entre 140 a 270 m ² / demão, de uso externo e interno.	220,00
131	10	Lata	Selador acrílico 18 l, 1ª linha, à base de resina acrílica, cargas, umectantes, anti-mofo, antiespumante, conservante, agentes de proteção, água e pigmentos. Uso interno e externo.	102,99
132	50	Lata	Massa corrida 18 l, à base de pva, 1ª linha, com rendimento de 0 a 50 m ² /demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60 m ² /demão para repinturas e superfícies seladas.	92,99
133	50	Lata	Massa acrílica 20 kg, à base de resina acrílica, 1ª linha, com alto teor de sólidos, indicada para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, de paredes internas e externas.	114,49

Obs. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, bem como, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando a legislação assim exigir.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues descarregados, nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, ou onde esta indicar, dentro do perímetro urbano e rural do Município, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

2.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, bem como, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando a legislação assim exigir.

2.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.4 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3 DO PAGAMENTO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488/16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 020/2015**.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

Santo Augusto-RS, 03 de março de 2015

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 020/2015

Processo Administrativo nº 036/2015

Objeto: Materiais de construção

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, escolas da rede municipal de ensino e Departamento de Cultura, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial nº 020/2015 (Processo Administrativo nº 036/2015), conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit (R\$)	Empresa

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues descarregados, nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, ou onde esta indicar, dentro do perímetro urbano e rural do Município, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

3.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, bem como, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando a legislação assim exigir.

3.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488/16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 020/2015**.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

9 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

9.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de excelente qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

9.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 020/2015, de 03/03/2015 (Processo Administrativo nº 036/2015)**.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO.

01 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa AUTOCOTAÇÃO (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:
(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AUTOCOTAÇÃO, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa AUTOCOTAÇÃO, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTOCOTAÇÃO.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.

3º Passo – No programa AUTOCOTAÇÃO acessar o menu “ARQUIVO”, selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone “ABRIR”:

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTOCOTAÇÃO) em um CD ou DVD virgem.